

**ATO PGJ-PI Nº 1410/2024**

Altera os arts. 4º e 5º, §1º, do Ato PGJ-PI nº 1.201/2022, que regulamenta o procedimento de conflito de atribuições entre órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no inciso X do art. 10 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no inciso XVI do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do contexto correspondente aos indícios de autoria e materialidade anteriormente delineados, alterando-se inexoravelmente a tipificação do crime anteriormente posto e consequentemente modificando a atribuição do órgão de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o art. 4º, *caput*, com a alteração efetiva da dinâmica do contexto indiciário anteriormente posto;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar inequívoca nos autos do processo de conflito de atribuição a informação, em processos criminais, acerca da existência de réu preso;

CONSIDERANDO os motivos delineados nos autos do PGEA SEI nº 19.21.0726.0022026/2024-62;

RESOLVE:

Art. 1º. Os arts. 4º e 5º, §1º, do Ato PGJ-PI nº 1.201/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 4º Caberá ao órgão de execução suscitar o conflito de atribuição na primeira oportunidade de se manifestar nos autos, sob pena de preclusão, ressalvada a hipótese de modificação posterior das normas internas de distribuição de atribuições ou da alteração dos indícios de autoria e materialidade anteriormente delineados que acarrete posteriormente a mudança de atribuição para outro órgão de execução distinto, conforme as regras de atribuição vigentes.

Art. 5º.....

§ 1º O suscitante deverá informar expressamente se o caso se encontra com réu preso e o requerimento obrigatoriamente será instruído com cópia dos seguintes documentos: ” (NR)

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, aplicando-se aos procedimentos em tramitação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 17 de junho de 2024.

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/06/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0770309** e o código CRC **F28D57D0**.